

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.04.08.1**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Umari, Estado do Ceará, por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, o Sr. Josué Grangeiro Barros, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde/FMS alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

**COTACÕES/PESQUISAS DE PREÇOS**

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas e atuantes na região abaixo descritas, conforme planilha em anexo.

**Empresas:**

Empresa	Nome	CNPJ
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	04.230.084/0001-00
02	DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI	18.739.858/0001-38
03	VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONS. EM SAÚDE LTDA	10.496.121/0001-05

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n. 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

### MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Umari/CE, conforme mapa comparativo de preços.

### FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.049.0000	33903000
10	01	10.302.0022.2.051.0000	33903000

### FAVORECIDO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA.

CNPJ: 04.230.084/0001-00.

Endereço: Rua Senador João Tomé, 68, 1º andar, Centro, Cedro/CE.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º, da Lei

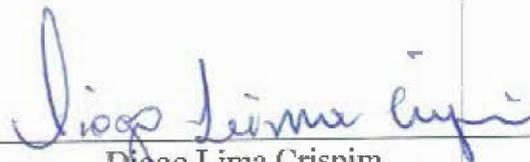
Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020 e no Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

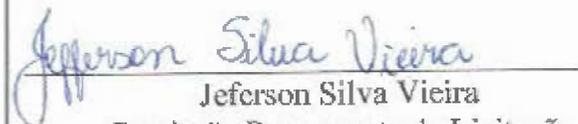
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Umari, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, o Sr. Josué Grangeiro Barros, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Umari/CE, 08 de abril de 2020.

  
Diogo Lima Crispim  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

  
Jeferson Silva Vieira  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
Lidiomar Pereira dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro